

Enunciados
3ª Edição do GP em Métodos Autocompositivos do MPPR

Durante o ano de 2021, o Grupo de Pesquisa (GP) em Métodos Autocompositivos do Ministério Público do Estado do Paraná realizou 5 encontros temáticos envolvendo diversas questões relevantes para a reflexão e implementação de iniciativas dialógicas e autocompositivas no campo de atuação e mesmo no âmbito interno do Ministério Público.

Balizaram os encontros de 2021, os seguintes temas: **(i)** Transformação de Conflitos; **(ii)** Práticas Dialógicas no Ambiente de Trabalho; **(iii)** Justiça Restaurativa como um meio de superar o pensamento punitivo; **(iv)** Justiça Juvenil Restaurativa e **(v)** Justiça Restaurativa no âmbito da Violência Doméstica de Gênero.

Todos esses temas foram estudados a partir de textos previamente disponibilizados e do aprofundamento desses estudos mediante diálogos feitos a partir de perguntas norteadoras durante os encontros, que ocorreram de maneira virtual (online).

Para tanto, considerando o grande número de integrantes do GP (em torno de 40), esses diálogos sobre os textos foram promovidos durante cada encontro em subgrupos com até 10 pesquisadoras(es). As reflexões de cada subgrupo foram articuladas por pesquisadoras(es) que se dispuseram a roteirizar as perguntas norteadoras do encontro temático.

Ao final do encontro, um(a) representante de cada subgrupo apresentava as conclusões dos diálogos realizados a partir dos textos e das perguntas norteadoras.

Tais conclusões foram redigidas, integradas e harmonizadas no último encontro do GP e resultaram nos enunciados expostos a seguir, os quais buscaram trazer reflexões e considerações funcionais para os integrantes do MP que atuem ou desejem atuar com autocomposição.

Desejamos a todas e todos uma ótima leitura e ficamos à disposição para receber críticas, dúvidas e considerações pelo e-mail nupia@mppr.mp.br .

Grupo de Pesquisa em Métodos Autocompositivos do MPPR
Edição de 2021

Enunciado do 1º encontro - 25 de março de 2021

Tema: Introdução à Construção da Paz e à Transformação de Conflitos.

As perspectivas da construção estratégica da paz e da transformação de conflitos podem contribuir para a reorganização e atuação do Ministério Público de forma mais atenta às dimensões humanas (pessoal, relacional, social) e estruturais, para além dos aspectos jurídico-formalistas que são expressadas, não raro, a partir de conflitos encaminhados à instituição. Nesse sentido, esses mesmos conflitos poderiam ser entendidos como oportunidades construtivas de transformação positiva de relacionamentos, estruturas e perspectivas culturais em prol de potencializar a superação de vulnerabilidades sociais.

Essas perspectivas evidenciam que as transformações sociais e o cumprimento da missão constitucional das(os) integrantes do Ministério Público podem ser realizadas de maneira mais efetiva e democrática, a partir da priorização de abordagens que envolvam a atuação dialógica (horizontal) em rede (envolvendo instituições parceiras, a rede de proteção, a comunidade e a academia).

Uma atuação voltada aos ideais da construção da paz pressupõe a sensibilização interna, no sentido de que as(os) integrantes do Ministério Público possam viver os valores do diálogo, do respeito e da atuação integrada nos relacionamentos com os seus colegas de trabalho, independentemente do cargo ou posição que ocupem.

Como exemplos de atuação potencialmente transformativa, pode-se citar o atendimento ao público mais humanizado (voltado a uma escuta ativa das expressões do cidadão e suas necessidades diversas), a valorização da autocomposição como meio alternativo de acesso e concretização da justiça, o diálogo e o esforço integrativo entre Ministério Público, Poder Público, Sistema de Justiça, Academia e Comunidade, de forma a viabilizar a construção de ambientes democráticos de troca, fortalecimento de vínculos e promoção dos direitos fundamentais.

A abordagem autocompositiva e transformativa pode demandar maior empenho na articulação e dispêndio de recursos humanos do que a atuação procedimental tradicional. Ainda assim, esse tipo de atuação pode trazer resultados mais efetivos e de fortalecimento

Enunciados
3ª Edição do GP em Métodos Autocompositivos do MPPR

da democracia, de modo que é muito importante que a própria instituição a estimule, por meio da criação de critérios de valoração e a considere na avaliação de desempenho.

Enunciado do 2º encontro – 29 de abril de 2021

Tema: Autocomposição e Práticas Dialógicas no Ambiente de trabalho.

É necessário que o ideal constitucional de Ministério Público seja compartilhado, tendo em vista que é perceptível que ainda não há um alinhamento dessa perspectiva. A ausência do fortalecimento dessa identidade institucional pode afetar a maneira como nos relacionamos no ambiente de trabalho, uma vez que a forma de compreender a nossa missão é basilar para a criação de uma identidade coletiva.

O trabalho com a noção de pertencimento à instituição e à unidade é fundamental, na medida em que diversos integrantes do Ministério Público estão lotados em locais distantes de sua origem e, por vezes, não têm nenhuma referência pessoal na localidade. O pertencimento é algo que se constrói gradativamente, mas pode ser estimulado com atitudes simples, inclusive com o uso de tecnologias. Nesse processo de construção deve-se contemplar, inclusive, pessoas importantes para a equipe, mas externas a ela, como agentes de limpeza e integrantes do Poder Judiciário.

O excesso de formalidade torna o ambiente de trabalho pouco acolhedor e dificulta a expressão de individualidades importantes para a formação de uma equipe mais rica, engajada e produtiva.

Todos têm contribuições para oferecer, independente de sua formação, sendo importante um diálogo cotidiano sobre questões mais profundas acerca das pessoas e dos valores institucionais, bem como a avaliação periódica do ambiente de trabalho.

Nesse sentido, a metodologia do círculo de diálogo colabora para que as equipes possam se conhecer melhor e compreender os problemas que cada um enfrenta, inclusive no teletrabalho, fortalecendo o relacionamento da equipe e proporcionando espaços para interações mais profundas e sinceras, o que reflete no direcionamento e alinhamento do trabalho.

As práticas circulares demandam uma nova percepção por parte de todos, de modo que se dispõe a dirimir resistências e a cultura da hierarquização gradativamente. Um exemplo de aplicação dessa técnica no ambiente de trabalho é o seu uso na implementação

Enunciados
3ª Edição do GP em Métodos Autocompositivos do MPPR

do planejamento estratégico das Promotorias, que pode gerar um maior engajamento se for pautado a partir da horizontalidade e do diálogo com todos os integrantes da equipe.

Para um ambiente mais horizontal, é fundamental que as experiências sejam compartilhadas com todos. O autoconhecimento do grupo permite alternar os momentos de liderança e, ainda, os assuntos de trabalho e vida pessoal. A iniciativa para a construção de espaços mais horizontais pode partir do gestor(a) da unidade, mas a liderança intercambiável indica que, por vezes, a pessoa com maior habilidade relacional não é o superior. Cabe à equipe manter-se integrada e aberta a iniciativas.

É necessário estabelecer um equilíbrio entre hierarquia e horizontalidade e tal harmonia depende do correto exercício da liderança. A horizontalidade tem limites, não podendo implicar em ausência de responsabilidade: “ser autoridade sem ser autoritário”.

Enunciado do 3º encontro - 24 de junho de 2021

Tema: Justiça Restaurativa e Racionalidade Penal Moderna

A justiça restaurativa enfrenta muitos desafios no confronto com a cultura punitivista do Brasil. Dentre eles podemos citar a crença de que o ser humano é essencialmente mau e que uma responsabilização justa e efetiva em face de um ato criminoso está associada à imposição intencional de dor por meio da punição.

Tendo isso em consideração, a racionalidade penal cria uma ficção de que existe uma correlação necessária, atemporal e intransponível entre crime e punição, embora existam vários exemplos antigos e contemporâneos de comunidades que lidam com a violência de uma maneira dialógica, construtiva e integradora.

Essa leitura exclusivamente punitiva do direito, em desacordo com as premissas constitucionais de solidariedade, potencialização de direitos fundamentais, promoção de políticas públicas e priorização de soluções pacíficas de conflitos, tende a direcionar o Ministério Público para uma atuação eminentemente persecutória, em razão da ideia, amplamente disseminada, de que o “combate à impunidade” depende da imposição de uma pena, inclusive como decorrência do princípio da obrigatoriedade da ação penal, o qual, neste momento, já se encontra mitigado.

Considerando seu papel social transformativo, o alinhamento do Ministério Público contemporâneo à sua missão constitucional demanda a superação dessa visão restritivamente punitiva.

Dessa forma, em atenção aos ditames constitucionais, ao perfil resolutivo que o CNMP vem incentivando e à Política de Incentivo à Autocomposição, entende-se que as práticas restaurativas podem ser utilizadas em situações para além dos casos de menor potencial ofensivo ou vinculados ao ANPP, inclusive porque não existe restrição legal e gera impactos positivos para a vítima, a comunidade, o autor da ofensa e contribui para a paz social.

Além disso, entende-se que o papel do Ministério Público na seara criminal não se limita somente à responsabilização em situações específicas, mas sim em efetivar políticas

Enunciados
3ª Edição do GP em Métodos Autocompositivos do MPPR

públicas que contribuam na prevenção da criminalidade ou formas alternativas de responder a ela. Para contribuir com o desenvolvimento dessa vertente mais coletiva, o Ministério Público pode promover uma parceria com órgãos do município e da sociedade, com o objetivo de que a participação social na responsabilização pelas violências seja mais inclusiva, permita o acesso a direitos, o combate a vulnerabilidades sociais e fortaleça vínculos comunitários para evitar que novas violações ocorram.

Para caminhar rumo a este horizonte, entende-se importante que o Ministério Público adote postura ativa; uma abertura de espaço para atuação do NUPIA e dos CAOP's, no âmbito preventivo e com a finalidade de ampliar o acesso à justiça restaurativa no campo criminal (conforme a linha programática prevista no art. 3º, inc. I, da Res. 225/2016 do CNJ e os arts. 13 e 14 da Res. 118/2014 do CNMP).

Enunciado do 4º encontro - 26 de agosto de 2021

Tema: Justiça Juvenil Restaurativa

Apesar de ser previsto como princípio a ser priorizado na Lei do SINASE, a Justiça Restaurativa parece não estar naturalizada no âmbito da socioeducação, vez que se vislumbra em diferentes situações a preponderância de lógica punitiva nesta seara.

As discussões sobre a redução da maioridade penal refletem a complexidade para incorporação do conceito de Justiça Restaurativa na consciência coletiva e sua executoriedade.

Os adolescentes autores de atos infracionais, como regra, têm carência em muitas áreas das suas vidas de modo que os agentes do sistema de justiça devem considerar essa condição ao propor os acordos para cumprimento de medidas socioeducativas e superação das vulnerabilidades sociais adjacentes ao ato infracional.

Como Justiça Restaurativa, entende-se não apenas o trabalho envolvendo a inserção das vítimas no âmbito da responsabilização reparativa dos adolescentes, mas também a potencialização dos direitos da vítima e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade como forma de promover uma justiça social que restaure a qualidade do vínculo do Estado com essas pessoas.

Para tanto, faz-se fundamental que o Ministério Público, e parceiros, validem e cooperem com o trabalho feito pelos núcleos empenhados na Justiça Restaurativa, viabilizando maior segurança jurídica ao trabalho e legitimando-o perante a sociedade, a exemplo do que ocorre quando as propostas restaurativas são legitimadas a partir de campanhas de sensibilização que podem resultar, por exemplo, na promulgação de leis e implementação de programas.

A mudança de paradigma, entretanto, ainda precisa acontecer no âmbito interno do Ministério Público, demandando uma conscientização sobre a importância e a necessidade da perspectiva e atuação restaurativa intersetorial no campo da socioeducação.

A imersão do MP nesse contexto implica também em cobrar do Estado políticas públicas e projetos que viabilizem uma socioeducação restaurativa, inclusiva e

Enunciados
3ª Edição do GP em Métodos Autocompositivos do MPPR

transformativa na prática, buscando-se evitar a pessoalização do trabalho e promovendo a sua integração às rotinas do sistema socioeducativo e do Ministério Público como um todo.

É muito importante o constante monitoramento e diagnóstico dos trabalhos que já estão em execução, o que envolve também a análise minuciosa dos termos dos acordos restaurativos eventualmente firmados para que, posteriormente, possam ser avaliados, legitimados e difundidos pelas instâncias de gestão e controle das instituições.

Enunciado do 5º encontro -27 de outubro de 2021

Tema: Justiça Restaurativa e Violência Doméstica de Gênero

A maioria dos casos de violência de gênero em nível físico e/ou simbólico está ligada ao machismo estrutural e conseqüente concepção da mulher como objeto, e este elemento cultural favorece a normalização de percepções e comportamentos que violentam as mulheres, desconsiderando-as como sujeito de direitos.

Nomear a violência de gênero contra a mulher é um grande avanço social, pois contribui para desnormalizar esse tipo de violência e romper a lógica da dominação, expondo a sua incidência, suas peculiaridades em termos sociais, históricos e estruturais.

Considerando a sua raiz cultural, o combate à violência de gênero envolve uma atuação interinstitucional e social de caráter preventivo como forma de contribuir para a universalização da desnaturalização do machismo estrutural.

Os grupos de reflexão para autores de violência de gênero são muito importantes para tensionar e desconstruir ideais machistas, porém, para que a justiça restaurativa atinja seu potencial nessa seara, é crucial que as vítimas também tenham espaços de apoio, expressão e que possam, se desejarem, confrontar seus ofensores para responsabilizá-los dialogicamente e transformarem sua experiência de vitimização em um objeto de narrativa, repudiando a violência de gênero.

Considerando eventuais desequilíbrios de poder e a capilarização cultural das perspectivas machistas, ao utilizar a justiça restaurativa para responsabilizar o ofensor, empoderar a mulher e reparar o dano sofrido, é essencial que os facilitadores tomem a cautela de verificar se a vítima está se sentindo confortável e protegida, desde o convite e primeiros contatos, de eventuais represálias, por parte da sociedade, da sua família e do próprio ofensor, para evitar a revitimização das mulheres.

A capacitação dos facilitadores para práticas restaurativas que envolvam violência de gênero deve contemplar a compreensão das peculiaridades deste tipo de violência, inclusive as possíveis manipulações, dominações, dependência econômica e papel de proteção da mulher, de sorte que esteja claro que a sujeição à violência nem sempre advém

Enunciados
3ª Edição do GP em Métodos Autocompositivos do MPPR

de uma escolha e demandam do facilitador escuta e ações protetivas empáticas articuladas com a rede de proteção social.

O enfoque restaurativo na violência doméstica de gênero implica na responsabilização dialógica do ofensor, na criação de oportunidades de empoderamento, expressão, escuta e consideração das necessidades das vítimas, a fim de que essas tenham acesso às redes de apoio, aos seus direitos e se libertem do ciclo de violência no qual estão inseridas, não tendo, portanto, relação com a reconciliação de casais.

A ótica restaurativa é baseada no respeito e na autonomia, de modo que não pode ser instrumentalizada para fins de reeducação prescritiva, vez que a superação de ideias machistas não é uma tarefa fácil, mas é totalmente possível que os diálogos e percepções quanto aos efeitos negativos dessas ideias, a partir da participação e das articulações decorrentes das práticas restaurativas, colaborem para que ex-ofensores, a comunidade e as vítimas sejam sensibilizados para a importância do combate e da desnaturalização do machismo em suas diversas esferas.